



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração

NOTA TÉCNICA Nº 002/2014

Processo nº : 23080.027834/2013-48
Contrato: 208/2013
Assunto : “VI Congresso Latino Americano de Biotecnologia de Algas”
Objeto: Prestação de Contas Final

Trata-se da prestação de contas do contrato nº 208/2013, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, vigência de 31/10/2013 a 30/03/2014.

Foi designado para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela FAPEU, no contrato ora analisado, o Sra. Profa. Dra. Áurea Marta Randi conforme Portaria nº 208/CCF/2013.

O valor a ser repassado pela UFSC à FAPEU era de R\$ 50.000,00 conforme Cláusula 4.1, do contrato. Em 27/01/2014 foi recebido na conta específica do contrato o montante de R\$ 50.000,00 e este obteve rendimento financeiro de R\$ 163,67, totalizando R\$ 50.163,67. Quanto às despesas elas somaram o valor de 50.002,29 logo houve devolução de R\$ 161,38, em 03/09/2014.

Analisada a prestação de contas temos as seguintes constatações:

1. Atraso na entrega da prestação de contas

A prestação de contas foi entregue na data de 03/09/2013. Consta no contrato, Cláusula 6.1, que deveria ser entregue “até 60 dias após o término do prazo de vigência”, ou seja, até 30/05/2014.

2. Atesto das notas fiscais.

De acordo com o art. 67 da Lei 8666/1993 e o art. 12 do Decreto 7423/2010 é necessário que haja fiscalização na execução dos contratos por um representante da Administração e que se proceda à segregação de funções e responsabilidades na gestão dos contratos. Neste sentido, a Portaria normativa nº 37/GR/2012, de 24 de abril de 2012, determina:

Art. 1º Fica estabelecido que todo Servidor designado para a função de fiscal de contrato deverá seguir as normas abaixo discriminadas para sua correta fiscalização:

[...]

XV - Analisar conferir e atestar as notas fiscais.

As notas fiscais foram atestadas pelo fiscal designado em portaria.

3. Identificação do número do convênio nas notas fiscais

A Instrução normativa STN Nº 1, de 15 de Janeiro de 1997 prevê:

Art. 30. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio.

As notas fiscais apresentam carimbo com o número do contrato ao qual pertencem.

4. Parecer do Conselho de curadores após a data de realização do evento.

O evento ocorreu nas datas de 17 a 21 de novembro. O contrato iniciou-se em 31/10/2014. No entanto, o Parecer do conselho de curadores data de 12 de dezembro de 2013 (p. 246 e 246 do processo eletrônico), após a assinatura do contrato.

5. Não cumprimento do plano de trabalho.

A Portaria Interministerial MF/CGU/MP Nº 507/2011 prevê:

Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:

[...]

IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;

Foram analisadas todas as notas fiscais relativas ao contrato e foi possível verificar algumas divergências entre as despesas previstas e executadas.

Ressalta-se que a análise foi realizada, salvo engano, dentro da melhor classificação possível, visto que as despesas não foram classificadas pela Fundação. Segue abaixo demonstrativo da comparação entre o orçamento previsto e o executado:

| Orçamento previsto | Valor | Orçamento executado | Valor |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------|----------------------|
| Serviços de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de anais, impressao de material gráfico ou eletrônico (folders e cartazes) para divulgação do evento e criação e manutenção de páginas do evento na internet. | R\$ 15.000,00 | Desenvolvimento de site | R\$ 1.400,00 |
| | | Serviço de manutenção de site | R\$ 3.150,00 |
| Locação de espaços para realização do evento com respectiva infraestrutura, aluguel de equipamentos audiovisuais, tais como projetores, sonorização, computador multimídia, além de serviços de tradução simultânea, recepcionista e secretaria. | R\$ 35.000,00 | Locação de salas | R\$ 25.900,00 |
| | | Locação de salas | R\$ 16.830,00 |
| | | Ressarcimento despesas administrativas | R\$ 2.720,00 |
| | | Taxas bancárias | R\$ 2,29 |
| Total | R\$ 50.000,00 | Total | R\$ 50.002,29 |

5.1 Foram previstas despesas com desenvolvimento e manutenção de site no valor de R\$ 15.000,00 e a execução demonstra um gasto de apenas R\$ 4.550.

5.2 As despesas com locação de salas estava prevista em R\$ 35.000 e foi executada em R\$ 42.730.

5.3 Foram executadas despesas com ressarcimento de despesas administrativas da FAPEU, no valor de R\$ 2.720,00, não previstas no contrato.

6. Cobrança de taxas bancárias.

A Portaria Interministerial MF/CGU/MP N° 507/2011 determina:

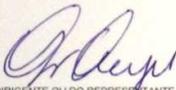
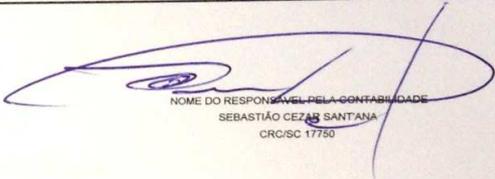
Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:

[...]

VII - realizar despesas com taxas bancárias (...);

Nos extratos constam taxas bancárias de R\$ 2,29. Essas taxas compõem as despesas do período. Conforme se pode confirmar na relação de pagamentos abaixo:

| UFSC | | | ANEXO V – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------|-------------------|----------|----------------|------------|-------------------|------------|------------------|
| UNIDADE EXECUTORA: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNITERSTARIA - FAPEU | | | RECURSOS | | | | | CONTRATO 208/2013 | | |
| 1. CONCEDENTE | | | 2. EXECUTOR | | | | | 3. OUTROS | | |
| ITEM | FORNECEDOR | CNPJ FORNECEDOR | CHEQUE/OB | DATA DO PAGAMENTO | RUBRICA | TIPO DOCUMENTO | Nº DA NOTA | DATA DA NOTA | VALOR PAGO | EXTRATO BANCÁRIO |
| 1 | HOTEL PRAIATUR LTDA | 78.219.367/0001-98 | TRANSF | 03/02/2014 | 30.90.30 | NFS | 1711 | 11/12/2013 | 25.900,00 | 25.900,00 |
| 2 | HOTEL PRAIATUR LTDA | 78.219.367/0001-98 | BORD 01001500 | 12/02/2014 | 30.90.30 | NFS | 1713 | 11/12/2013 | 16.830,00 | 16.830,00 |
| 3 | KELLY RG COMERCIO E DESIGN LTDA - ME | 07.347.004/0001-90 | TRANSF | 26/03/2014 | 30.90.30 | NF | 176 | 11/02/2014 | 1.400,00 | 1.400,00 |
| 4 | FORMA - ARQUITETURA E PUBLICIDADE LTDA. - ME | 03.118.821/0001-15 | TRANSF | 28/03/2014 | 30.90.30 | NF | 430 | 05/03/2014 | 3.150,00 | 3.150,00 |
| 5 | CREDITO REFERENTE A RESSARCIMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTR | 83.476.911/0001-17 | TRANSF | 18/06/2014 | 30.90.30 | DD | S/No | 27/01/2014 | 2.720,00 | 2.720,00 |
| 6 | BANCO DO BRASIL | 00.000.000/0001-91 | TRANSF | - | 30.90.30 | RP | S/No | - | 2,29 | 2,29 |
| TOTAL | | | | | | | | | 50.002,29 | 50.002,29 |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL GILBERTO ÂNGELO VIEIRA |  NOME DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE SEBASTIÃO CÉZAR SANTANA CRC/SC 17750 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

7. Considerações finais

Esta é a análise. Segue processo para o Conselho de Curadores para apreciação.

Florianópolis, 10 de outubro de 2014.

Juliana Coelho Bortoluzzi
Pró-Reitoria de Administração
Contadora – SIAPE 2131738

De Acordo

Em _____/_____/_____